PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2174
Mov. 296

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-763/2026	PROTOCOLO	255764632
DATA DE PUBLICAÇÃO	18/11/2026	VALIDADE DA ATA	17/11/2027

A Fundação de Apoio a Atividade de Segurança Pública do Paraná - Órgão Gerenciado do Sistema de Registro de Preços, localizada à Av. João Gualberto, 1259 - Alto da Glória - CEP 80.030-001, Curitiba, Paraná, aqui representada pelo Diretor-Presidente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n° 763/2026, homologado pelo Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de teleconsultas médicas e multiprofissionais de saúde, por meio de plataforma digital integrada, contemplando, ainda, prontuário eletrônico, emissão de documentos digitais e disponibilização de cabines de teleatendimento, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de teleconsultas médicas e multiprofissionais de saúde, por meio de plataforma digital integrada, contemplando, ainda, prontuário eletrônico, emissão de documentos digitais e disponibilização de cabines de teleatendimento, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. FUNDASEG - Fundação de Apoio a Atividade de Segurança Pública do Paraná
   Valor Homologado: 6.555.456,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Barbosa Lopes Ferreira** em 17/11/2026 12:32. Inserido ao protocolo **25.576.463-2** por: **Diego Piotrowski Machado** em: 17/11/2026 10:44. Demais assinaturas na folha 2178a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **488bf0e9a327163e6ddb1ec90222dd80**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.2175 Mov. 296

LOTE 1 - adjudicado para: Lauduz Tecnologias Ltda., 41.384.782/0001-97, homologo no valor de R$ 6.555.456,00 (Seis Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificaçao do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0605.115405 - Prestação de Serviços, TIPO: Teleconsulta médica PAD diurno / noturno, UNID. DE MEDIDA: Unitário	57.000	unid.	R$ 30,0000
2	0605.115406 - Prestação de Serviços, TIPO: Teleconsulta com médico especialista, UNID. DE MEDIDA: Unitário	45.600	unid.	R$ 90,0100
3	0605.115407 - Prestação de Serviços, TIPO: Teleconsulta com multiprofissionais de saúde, UNID. DE MEDIDA: Unitário	11.400	unid.	R$ 65,0000

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços.
5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a
primeira atualização.
5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Barbosa Lopes Ferreira** em 17/11/2026 12:32. Inserido ao protocolo **25.576.463-2** por: **Diego Piotrowski Machado** em: 17/11/2026 10:44. Demais assinaturas na folha 2178a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **488bf0e9a327163e6ddb1ec90222dd80**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2176
Mov. 296

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições deste Regulamento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Barbosa Lopes Ferreira** em 17/11/2026 12:32. Inserido ao protocolo **25.576.463-2** por: **Diego Piotrowski Machado** em: 17/11/2026 10:44. Demais assinaturas na folha 2178a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **488bf0e9a327163e6ddb1ec90222dd80**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2177
Mov. 296

atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:
Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as disposições do art. 32, inciso V, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da FUNDASEG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.
14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet http://www.comprasparana.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 763/2026 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo, designado(a) na Resolução n° 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição n° 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

_____
Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente da Fundação de Apoio a Atividade de Segurança Pública do Paraná

_____
Alexandro Sebastião Carneiro de Melo
Pregoeiro

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Barbosa Lopes Ferreira** em 17/11/2026 12:32. Inserido ao protocolo **25.576.463-2** por: **Diego Piotrowski Machado** em: 17/11/2026 10:44. Demais assinaturas na folha 2178a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **488bf0e9a327163e6ddb1ec90222dd80**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2178
Mov. 296

Fornecedor
41.384.782/0001-97 - Lauduz Tecnologias Ltda.
Representante: _____
CPF:
Assinatura: _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R$ 6.555.456,00	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de teleconsultas médicas e multiprofissionais de saude, por meio de plataforma digital integrada, contemplando, ainda, prontuário eletronico, emissão de documentos digitais e disponibilização de cabines de teleatendimento.	1º

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Barbosa Lopes Ferreira** em 17/11/2026 12:32. Inserido ao protocolo **25.576.463-2** por: **Diego Piotrowski Machado** em: 17/11/2026 10:44. Demais assinaturas na folha 2178a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **488bf0e9a327163e6ddb1ec90222dd80**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 2178a
Mov. 296

Documento: **AtadeRegistro.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Renan Barbosa Lopes Ferreira** em 17/11/2026 12:32.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Amauri Jose Venturini Junior** em 17/11/2026 09:52.

Assinatura Avançada realizada por: **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo (XXX.006.979-XX)** em 17/11/2026 10:49 Local: FUNDASEG/DAF.

Inserido ao protocolo **25.576.463-2** por: **Diego Piotrowski Machado** em: 17/11/2026 10:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: